



Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ATA

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER – CEDM/RO – BIÊNIO 2020/2022

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, na sala da gerência da CASA DOS CONSELHOS, compareceu a representante titular da SEAS e a representante do Ministério Público do Estado de Rondônia, assistente de Promotoria da Violência contra Mulher, Srª Isabella Ferreira Laia. Às 09h09, chegou a a representante do SINTERO, srª Rosenilda Ferreira de Souza Silva e às 09h26min, compareceu a representante da OAB, Srª Marli Rosa de Mendonça. Conforme Resolução 007/2019/SEAS-CEDM, passou-se às 09h26 (nove horas e vinte e seis minutos) em segunda chamada e última convocação a reunirem-se na 4ª reunião ordinária da Comissão Eleitoral para análise das documentações protocoladas pelas Entidades da Sociedade Civil. A Secretaria Executiva do CEDM, srª Ana Júlia apresenta 11 (onze) envelopes lacrados, conferidos pela comissão. A srª Rosenilda Ferreira de Souza Silva (SINTERO) passou realizar a abertura dos referidos envelopes, por ordem aleatória, e check-list pela srª Marli Rosa de Mendonça (OAB/RO), sendo: 1º (primeiro) envelope com documentos da **Associação de Mulheres Madre Tereza de Calcutá da Amazônia Ocidental – AMATEC**: Presentes os documentos descritos no item 3.1 do Edital 1/2020/SEAS-CEDM, exceto os comprovantes de residência das representantes indicadas no Anexo II; 2º (segundo) envelope com documentos do **Sindicato dos Trabalhos em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO**: dentre os documentos obrigatórios constam o Relatório de Atividades da Entidade, Estatuto e Ata, documentos CNH com os dados do RG e CPF de Neira Claudia Cardoso Figueira e Francisca Diniz de Melo (ambas sem comprovante de residência), inexistindo o Requerimento (Anexo II), Declaração (Anexo III), cópia do CNPJ; Insta registrar a presença da presidente do CEDM, Srª Laura Cristina, que chegou a esta reunião às 09h55min; 3º envelope com documentos de **Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Zona Leste**, atendeu integralmente o item 3.1 do Edital 1/2020/SEAS-CEDM; 4º envelope com documentos **Companhia Rondoniense de Incentivos Culturais – CRIC**, atendeu parte do item 3.1, faltando o comprovante de residência de uma das representantes credenciadas, srª Sueli Passos de Souza; 5º envelope com documentos de **Central Única dos Trabalhadores - CUT**, atendeu integralmente o item 3.1 do Edital 1/2020/SEAS-CEDM; 6º envelope com documentos da **Associação das Mulheres Ribeirinhas de Cujubim Grande – ASMURI**, atendeu parte do item 3.1, faltando o comprovante de residência de uma das representantes credenciadas, srª Lenira Cordeiro Gomes; 7º envelope com documentos da **União Brasileira de Mulheres – UBM**, faltante o comprovante de residência Sandreia Silva Costa, e faltou os documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de Residência) de Mirian Rodrigues Pedrosa; 8º envelope com documentos da **Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia**, atendeu integralmente o item 3.1, do Edital 1/2020/SEAS-CEDM; a Presidente do CEDM, Srª Laura Cristina, passou a abrir o 9º envelope com documentos da **Associação das Guerreiras Indígenas de Rondônia – AGIR**, atendeu integralmente o item 3.1, do Edital 1/2020/SEAS-CEDM; a srª Rosenilda passou a abrir o 10º envelope com documentos do **Instituto Kaleo**, atendeu integralmente o item 3.1, do Edital 1/2020/SEAS-CEDM; e, 11º e último envelope com documentos da **Federação dos Cultos Afros Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia – FECAUBER**, atendeu em parte o item 3.1, faltou o comprovante de residência de Cristiana Paula Afonso, não atendendo o item 2.2 onde consta o CNPJ com data de situação Ativa em 04/04/2012, no entanto após verificação junto ao site da Receita Federal, demonstra-se com situação cadastral 05/12/2018, INAPTA. Às 10h46, a Comissão Eleitoral se dirigiu à sala do CEDM, na Casa dos Conselhos com o fim de dar continuidade aos trabalhos. A comissão eleitoral iniciou a analisar o Relatório de Atividades das entidades da sociedade civil, com atuação nas diversas áreas relacionadas às políticas públicas para as mulheres, legalmente constituídas e em regular funcionamento há pelo menos dois anos, conforme item 2.2 do Edital 1/2020/SEAS-CEDM, sendo: **Instituto Kaleo**, foi observado pela srª Marli que as atividades estavam abrangentes, no entanto a srª Adriana Maia e Laura Cristina (Presidente da CEDM) observam que consta no relatório os atendimentos às famílias e crianças, com fotos de imagens de mulheres sendo atendidas; **Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia**, atendeu integralmente o item 2.2, do referido Edital; **Associação das Guerreiras Indígenas de Rondônia – AGIR**, atendeu integralmente o item 2.2, do referido Edital; **Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Zona Leste**, atendeu integralmente o item 2.2, do referido Edital; **Central Única dos Trabalhadores – CUT**, atendeu integralmente o item 2.2, do referido Edital;

União Brasileira de Mulheres – UBM, conforme o item 2.2, do referido Edital restou observado pela srª Adriana Maia que a entidade apresentou Relatório de Gestão 2014 a 2017, contendo folders de Plenária em 02/06/2018 e outra Plenária em 28/02/2019, sem descrição de atividades realizadas nos dois últimos anos (2018/2019) e fotos sem identificação das atividades com respectivos anos; **Associação de Mulheres Madre Tereza de Calcutá da Amazônia Ocidental** – AMATEC, apresenta Relatório de Gestão, com projetos executados sem especificar se foram nos dois últimos anos (2018/2019), mas com equipe técnica de atuação por mulheres; **Federação dos Cultos Afros Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia** – FECAUBER, atendeu integralmente o item 2.2, do referido Edital; **Sindicato dos Trabalhos em Educação no Estado de Rondônia** – SINTERO atende integralmente o item 2.2, do referido Edital; **Companhia Rondoniense de Incentivos Culturais – CRIC**, a srª Marli observa que consta fotos com descrição das atividades, atendeu integralmente o item 2.2, do referido Edital; **Associação das Mulheres Ribeirinhas de Cujubim Grande** – ASMURI, atende integralmente o item 2.2, do referido Edital. A Comissão Eleitoral, atentando-se que consta na alínea *d* do item 3.1 em que insere o comprovante de residência como documento pessoal, passou a deliberar e aprovou, por unanimidade, que documentos pessoais se referem somente a RG e CPF, não tornando impeditivo para habilitação a falta do comprovante de residência da representante indicada no credenciamento – Anexo II. Iniciou a deliberar acerca da habilitação ou não em razão do relatório de atividades as entidades **Instituto Kaleo, Associação de Mulheres Madre Tereza de Calcutá da Amazônia Ocidental** – AMATEC e **União Brasileira de Mulheres** – UBM, conforme as observações supramencionadas na qual a senhora Rosenilda (SINTERO) entende em habilitá-las. No entanto, as senhoras Marli Rosa (OAB) e Adriana Maia (SEAS) entende por não habilitá-las, por não atenderem o item 2.2 e alínea *b* do item 3.1, do Edital, conforme as observações apontadas. Após isso, a Rosenilda mudou o voto, então a Comissão Eleitoral decidiu por unanimidade em **NÃO habilitar Instituto Kaleo, Associação de Mulheres Madre Tereza de Calcutá da Amazônia Ocidental** – AMATEC e **União Brasileira de Mulheres** – UBM. Em continuidade, quanto a habilitação ou não das entidades da sociedade civil em relação aos documentos apresentados, decidiu em **NÃO habilitar Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia** – SINTERO pela inexistência do Requerimento (Anexo II), Declaração (Anexo III) e cópia do CNPJ em desacordo com alíneas *a* e *caput* do item 3.1, do Edital; a **União Brasileira de Mulheres** – UBM, deixou de apresentar os documentos pessoais de Mirian Rodrigues Pedrosa (RG, CPF), representante indicada pela própria entidade não atendendo a alínea *e* do item 3.1, do Edital); a **Federação dos Cultos Afros Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia** – FECAUBER, apresentou o CNPJ com data de situação Ativa em 04/04/2012, no entanto após verificação junto ao site da Receita Federal, demonstra-se com situação cadastral 05/12/2018, INAPTA. Por fim, as entidades HABILITADAS por atenderem integralmente os itens 2.2 e 3.1 do Edital 001/2020/SEAS-CEDM, são: **Grêmio Recreativo Escola de Samba Acadêmicos da Zona Leste, Companhia Rondoniense de Incentivos Culturais – CRIC, Central Única dos Trabalhadores – CUT, Associação das Mulheres Ribeirinhas de Cujubim Grande – ASMURI, Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia, Associação das Guerreiras Indígenas de Rondônia – AGIR**. Encerrada as atividades quanto à análise documental para habilitação ou não, com próxima reunião no próximo 21/02/2020, às 09h00, na sede da Casa dos Conselhos, sendo necessário oficiar ao MP para continuidade ao acompanhamento do pleito, o qual a Presidente do CEDM oficiará previamente. A reunião encerrou-se às treze horas e quarenta e dois minutos (13h42min), a qual eu, Adriana Leite de Oliveira Maia, membro da Comissão Eleitoral, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada e anexada à lista de presença das participantes.

LISTA DE PRESENÇA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

BIÊNIO 2020/2022 – CEDM/RO REALIZADA AOS 12/02/2019.

Iniciada às 09h00 (primeira chamada) e em segunda e última convocação às 09h26.

ENTIDADE	TITULAR	ASSINATURA
SEAS	Adriana Leite de Oliveira Maia	
SESAU	Elizabeth Alves Nune da Silva	
SEAGRI	Maria do Carmo Silva dos Santos	
OAB	Marli Rosa de Mendonça	

SINTERO	Rosenilda Ferreira de Souza	
MP/RO		
CEDM/RO	Laura Cristina Anastácio Rodrigues	
ENTIDADE	SUPLENTE	ASSINATURA
SEAS	Aparecida Meireiles de Souza e Souza	
SESAU		
SEAGRI	Maria Gomes da Silva	
OAB	Larissa Gripp Cardoso	
SINTERO	Francisca Diniz de Melo	
MP/RO		
CEDM/RO	Clícia Henriques de Souza	



Documento assinado eletronicamente por **Laura Cristina Anastácio Rodrigues, Conselheiro(a)**, em 18/02/2020, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **10265605** e o código CRC **80CCF1F0**.